



LEI Nº 483 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O BANCO
DO BRASIL.**

João Batista de Carvalho, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, com o Banco do Brasil para fins de assessoria técnica aos Projetos de crédito Rural e outros eventos agropecuários.

ARTIGO 2º-Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

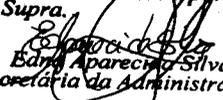
Natividade da Serra, 21 de Novembro de 2011.


João Batista de Carvalho
Prefeito Municipal

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE.
PARAIBUNA - SP
Recebi nesta data a cópia da Lei
para arquivamento nos termos do Art.
55 § 4º do E.C. Lei Complementar n.º
9 de 31-12-09.

Reg. n.º 97/12
Par. 26 / 09 / 12

Registrada e Publicada por Editais
Data Supra.


Edna Aparecida Silva
Secretária da Administração

